

## MOÇÃO

**EMENTA: MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Comitê Municipal de Combate ao COVID-19, pelo comunicado arbitrário de proibição de atos religiosos com mais de cinco pessoas.

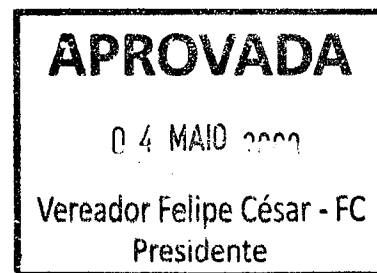
### Moção nº 28/2020

**Autor:** RAFAEL GOFFI MOREIRA

**Ementa:** MOÇÃO DE REPÚDIO AO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO COVID-19, PELO COMUNICADO ARBITRÁRIO DE PROIBIÇÃO DE ATOS RELIGIOSOS COM MAIS DE CINCO PESSOAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2234/2020**

Data: 04/05/2020 - Horário: 10:38



Senhor Presidente,

**Considerando que** todos fomos pegos de surpresa com uma determinação do Comitê de Crise do Covid-19 em Pindamonhangaba, onde se proíbe *Lives* de Cultos e Celebrações Religiosas, que excedam 05 participantes, sob pena de sanções legais, pelo descumprimento.

**Considerando que** o que tem indignado os Líderes Religiosos, Pastores, é que primeiro, não foram sequer consultados, muito menos avisados desta proibição, outro fato, não foram indagados e/ou orientados. O Poder Executivo alega que houve denúncias, mas não apontaram, onde, nem qual foi o teor da denúncia.

**Considerando que** é um ato arbitrário do Comitê, e que deixa claro que não conhecem a realidade religiosa do Município. Desde que se respeite o distanciamento correto, as práticas de higiene, por que limitar a cinco pessoas? Se tiver na transmissão, como exemplo Culto Cristão, 1 Celebrante, 1 Pregador, 1 técnico de som, não será possível ter músicos e cantores. Ou se de repente o Zelador do Templo, ficar no local e se passar o Fiscal, haverá imposição de multa?

**Considerando que** nos reunimos com várias autoridades religiosas, de diversas Igrejas, como, por exemplo: Pastor Lucas da Quadrangular, Pr. Euclides Vaz Lima da A. D. Belém de Deus, Pr. Douglas e Pr. Enoque da Igreja Wesleyana Metodista, Pr. Dr. Samuel Eduardo da AD Antioquia, Pr. Sacerdote Maheshi da Comunidade Hare Khisna, dentre outros. Um total de 28 Líderes Religiosos, mais o DR. Samuel Gomes de Lima Presidente da Comissão de Direito e Liberdade Religiosa da OAB São Paulo, e A Deputada Dra. Damaris Moura, Autoridade Internacionalmente reconhecida pela Defesa da Liberdade Religiosa, que se colocou à disposição para nos ajudar a reverter este ato arbitrário.

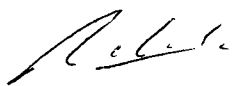
**Considerando que** notório vivenciarmos período de isolamento social, objetivando cuidar de si e do outro, desta feita se torna ainda mais necessário que os cultos via internet, possam ser preparados com qualidade, consubstanciados nas normas de saúde, para levar saúde emocional e espiritual para as pessoas, na esperança de dias melhores.

**Considerando que** quaisquer ações que se faça deve o Poder Executivo chamar os envolvidos para dialogarem e serem orientados, para subsidiar qualquer tomada de decisão.

**Considerando que** neste período de pandemia, com graves implicações na economia, são as Igrejas, os Templos Religiosos que veem socorrendo diversas famílias, e as orientando quantos às normas de saúde.

Apresento à Mesa, consultado o Plenário, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Comitê Municipal de Combate ao COVID-19, pelo comunicado arbitrário de proibição de atos religiosos com mais de cinco pessoas.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 04 de maio de 2020.



Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**



Vereador **RONALDO PINTO DE ANDRADE**